



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Sooretama-ES, 08 de fevereiro de 2024.

Ofícios SG nº 007/2024.

EXMO. Senhor Presidente JOÃO PAULO DA SILVA.

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência que seja autorizado o setor competente proceder o tramite legal para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS**, desta Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2024.

Sem mais para o momento, e aguardando o pronto atendimento das recomendações efetuadas e o envio das informações respectivas, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Polyana da Conceição da Silva
Diretora Geral

EXMO. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Sooretama/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ORGÃO REQUISITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022). A necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, para a Câmara Municipal de Sooretama/ES, tem a finalidade de assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de computadores e Notebooks, visando atender às necessidades de conforto ambiental e garantir a boa qualidade dos equipamentos. Os equipamentos requerem manutenções preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências. A manutenção preventiva e corretiva regular desses equipamentos é fundamental. Enfim, a administração de um contrato contínuo com esse fim é essencial para preservação do patrimônio público, para adequadas condições de trabalho.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022). Ainda em andamento o plano anual de contratação do ano de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022). A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021. A necessidade dessa contratação é a manutenção preventiva e corretiva de computadores e notebook, em perfeita condições de uso. Bem como, identificar o objeto, a descrição detalhada do serviço a ser executado, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda.

I - Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução direta, através do tipo “menor preço global”.

II - A duração inicial da contratação será de 12 meses.

III - A presente contratação se trata de prestação de serviço continuado de manutenção de nossos equipamentos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022). A estimativa do número de serviços a serem contratados foi feita com base no histórico médio de consumo deste Poder Legislativo, que se apresentaram necessárias e suficientes para atender a demanda. Como não há previsão de alteração de cenário, entende-se que o consumo médio dos últimos anos atenderá às necessidades do órgão. Sendo o limite

DESCRIÇÃO	SETRVIÇO	QUANTI	PERIODO
MANUTENÇÃO COMPUTADORES NOTEBOOCKS	EM - SUPORTE TÉCNICO	30 UNI	12 MESES
IMPRESSORA	SUPORTE TÉCNICO NAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO QUADRO DE PATRIMÔNIO DESSA CASA LEGISLATIVA.	03 UNID	12 MESES
Reinstalação/Reconfiguração de Estações de trabalho (Desktop e Notebook)	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	-	12 MESES



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

<ul style="list-style-type: none">• Configuração lógica e física de placas de rede das estações de trabalho e servidor;• Reparos nos conectores e cabos de Rede;• Troca de Equipamentos da Rede (Placas de Rede, Hub, Switch, conectores);• Mapeamento/Compartilhamento de unidades e periféricos.• Substituição de hardware defeituoso;• Formatação de HD quando necessário;• Reinstalação de sistema Operacional;• Instalação de softwares;• Correção de Erros no Sistema Operacional• Suporte remoto aos usuários do sistema• Manutenção preventiva em software e hardware afim de evitar problemas futuros• Fornecer e realizar configuração de backup em nuvem para documentos armazenados no servidor.• Instalação de periféricos no sistema operacional.	SERVIÇOS TECNICOS		
---	----------------------	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Assim, considerando que a



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Câmara Municipal de Sooretama/ES, precisa contratar os serviços deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) com maior rapidez, visto que são necessários para manter o bom funcionamento do ambiente, dentre outros, foi escolhida a contratação por meio de maior vantajosidade para a Administração é a contratação direta.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022). Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: [...] IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou” Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, bem como, o preço global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 em seu artigo 7º, § 4º. 6.1 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO Ressalta-se, neste contexto, que a escolha das empresas para fornecimento do orçamento se deu da seguinte forma:

I - Inicialmente a cotação foi enviada para as empresas com sede no município de Sooretama/ES, em razão da preferência que o serviço seja prestado no referido município. Pois o município demanda de empresas nesse ramo, dando assim oportunidade aos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Com base no processo anterior o objeto em questão, houve contratação de serviço semelhante em 2023, onde o valor R\$ 12.265,00 (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais), firmado entre a empresa LAYLA ZUCATELLI DOS SANTOS CNPJ: 20.888.008/1000-43.

Site: BLLCOMPRAS.COM – VALOR MÉDIO DA PLATAFORMA

**PLSS SOLUÇÕES LTDA - R\$1.400,00 – (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)
x 12 MESES = R\$ 16,800,00 (dezesesseis mil e seiscentos).**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022) A solução encontrada no presente ETP, consiste em: O objeto desse Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço, para atender a legislação em vigor. Os serviços devem ser feitos na sede da contratada no dia e horário programados, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega do serviço e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis. Todas as despesas com o transporte correrão por conta da empresa contratada. Caso todos os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com o setor competente da Câmara e a outra com a empresa contratada. O pagamento à empresa contratada só será realizado após o serviço prestado, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente da CMS, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022) Parcelamento deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação. E por ser tratar de Serviço em questão, deverá ser realizado sob demanda autorizada pelo responsável da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Com a contratação do serviços que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Câmara Municipal de Sooretama, tem o objetivo promover a devida segurança de pessoas (magistrados, servidores, terceirizados e jurisdicionados) e do patrimônio público, com o pleno funcionamento dos serviços prestados, no edifício sede da Câmara Municipal de Sooretama-Es, de maneira transparente e responsável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022). Não se aplica

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).

Com base no processo anterior o objeto em questão, houve contratação de serviço semelhante em 2023, onde o valor R\$ 12.265,00 (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais), firmado entre a empresa LAYLA ZUCATELLI DOS SANTOS CNPJ: 20.888.008/1000-43.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022). Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022). Diante do exposto, verifica-se que os serviços dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para proporcionar uma adequada estrutura física na Câmara Municipal. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação dos serviços no molde aqui estabelecidos.

Sooretama-ES, 08 de fevereiro de 2024.

Polyana da Conceição da Silva
Diretora Geral